



ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente demanda tem por objeto a solução para a instabilidade e deterioração precoce do revestimento das paredes internas da Unidade de Saúde do Município (UBS Sede). Durante a execução das etapas de reforma e manutenção predial em andamento, constatou-se a presença de umidade crônica ascendente em pontos específicos da alvenaria. Essa condição impede a fixação duradoura da pintura convencional e compromete os padrões exigidos de higiene e assepsia para estabelecimentos de saúde.

A situação identificada constitui um problema público relevante, pois a umidade e o descascamento contínuo da pintura geram riscos de contaminação por fungos e ácaros, além de prejudicar a estética e a conservação do patrimônio público municipal. A intervenção faz-se necessária para resguardar a saúde dos usuários e servidores, assegurando um ambiente adequado aos atendimentos médicos e ambulatoriais.

Esclarece-se que a necessidade de aplicação de revestimento cerâmico (porcelanato) como camada protetora lavável e impermeável não estava prevista no projeto ou escopo inicial das obras de reforma, tendo sido constatada como medida corretiva indispensável apenas durante a execução prática dos serviços.

Caso a aquisição não seja realizada, haverá o rápido retorno de patologias nas paredes, com degradação contínua da pintura, mofo visível e necessidade de reparos constantes, resultando em desperdício de recursos públicos, potencial interrupção de salas de atendimento e descumprimento de normas sanitárias de ambientes de saúde.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente aquisição de materiais de construção (porcelanato, argamassa e tinta) **não possui estimativa prévia ou reserva específica de quantitativos no Plano Anual de Contratações (PAC 2026)** no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde. A demanda decorre de patologia de umidade crônica ascendente identificada de forma superveniente e emergente durante a execução de melhorias ordinárias no posto de saúde.

Esclarece-se que o planejamento anual da Secretaria de Saúde contemplou reformas estruturais de maior vulto por empreitada (Itens 91 e 92 do PAC 2026), não tendo sido estimados quantitativos para pequenas intervenções corretivas diretas a serem executadas por mão de obra pública municipal.

Nos termos do art. 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021, a ausência de previsão específica no PAC encontra-se devidamente justificada no processo pela natureza imprevista da infiltração e pela necessidade premente de assegurar a habitabilidade e a higienização do ambiente de saúde pública.

Ademais, a contratação guarda estrita consonância com as diretrizes do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), no que tange às metas de preservação do patrimônio público municipal, adequação das instalações sanitárias e garantia de condições adequadas para o atendimento da população.



3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação limitam-se ao estritamente necessário e suficiente para garantir a escolha de produtos adequados, com padrões mínimos de qualidade e desempenho:

Os materiais de construção (porcelanato, argamassa e tintas) deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em embalagens originais lacradas e identificadas pelo fabricante, estando em estrita conformidade com as normas técnicas brasileiras aplicáveis (ABNT/INMETRO). A tinta para alvenaria deverá ser de acabamento lavável e adequada para uso interno/externo; a argamassa deverá possuir resistência de colagem adequada para o assentamento de porcelanatos (tipo AC-II ou AC-III); e o porcelanato deverá apresentar resistência e acabamento compatíveis com o tráfego de Unidade de Saúde.

Com fulcro no **art. 41, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei nº 14.133/2021**, estabelece-se a exigência de que o porcelanato a ser fornecido seja da **mesma marca, linha, modelo e padrão visual (desenho, tonalidade e dimensão)** daquele utilizado na obra de reforma do Posto de Saúde. A medida fundamenta-se no princípio da **padronização e na necessidade imperiosa de manter a compatibilidade estética e arquitetônica** com o padrão já instalado no prédio público. A aceitação de marca ou modelo divergente resultaria em visível descontinuidade visual (diferença de tom, relevo e junta), comprometendo o acabamento do ambiente ambulatorial e gerando inadequação técnica do resultado pretendido.

REQUISITOS DE LOGÍSTICA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

Os materiais deverão ser entregues integralmente em remessa única no prazo de até **7 (sete dias úteis)**, contados a partir da emissão e recebimento formal da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

A entrega ocorrerá no diretamente na Unidade de Saúde informada pela Administração, correndo por conta exclusiva do fornecedor todos os custos de frete, transporte, carga e descarregamento dos materiais.

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E GARANTIA:

A empresa fornecedora deverá comprovar a regularidade fiscal (Receita Federal, FGTS e Fazenda Municipal/Estadual) e trabalhista (CNDT) como condição prévia à contratação e ao pagamento.

O fornecedor garantirá a substituição, às suas custas, de qualquer produto que apresente vícios, defeitos de fabricação ou divergências em relação às especificações no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a notificação.

REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE MÍNIMA:

Em observância ao desenvolvimento sustentável, as tintas deverão ser preferencialmente à base de água (com baixo teor de Compostos Orgânicos Voláteis - COV), e as embalagens resultantes do uso dos materiais serão destinadas à reciclagem ou destinação ambientalmente adequada pelo Município.



4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

O dimensionamento dos quantitativos de materiais necessários para a intervenção no Posto de Saúde fundamenta-se em levantamento técnico e medição presencial de área efetuados pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal.

A medição das paredes e a estimativa do consumo de insumos foram realizadas e validadas pelo Setor de Engenharia. A definição dos volumes pauta-se por critérios técnicos usuais de engenharia e consumo médio por metro quadrado, visando evitar superdimensionamento ou escassez de insumos.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Foi realizado levantamento de mercado para identificar as alternativas viáveis de atendimento à necessidade de contenção da umidade e revestimento das paredes da Unidade de Saúde. A análise ponderou os modelos de fornecimento e execução praticados no mercado público e privado, avaliando a capacidade operacional e os recursos próprios disponíveis na estrutura do Poder Executivo Municipal.

Alternativa	Descrição da Solução	Pontos Fortes (Vantagens)	Limitações / Desvantagens
Alternativa A	Contratação de Empreitada Integral (Materiais + Mão de Obra Terceirizada): Contratar empresa de engenharia/construção civil para fornecimento total dos materiais e execução dos serviços de assentamento e pintura.	• Isenção de alocação direta de servidores municipais; • Responsabilidade técnica integral da contratada sobre o serviço final.	• Custo significativamente mais elevado devido à incidência de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), margem de lucro da empresa e custos operacionais da mão de obra; • Processo de contratação mais complexo e moroso; • Desperdício de capacidade operacional interna existente.
Alternativa B (Solução Adotada)	Aquisição Direta de Insumos (Porcelanato, Argamassa e Tintas) com Execução por Mão de Obra Própria: Aquisição dos materiais necessários e execução do assentamento e pintura pela equipe de servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.	• Máxima Economicidade: Eliminação de custos com BDI e mão de obra terceirizada; • Aproveitamento de Recursos Existentes: Utilização de ferramentas e pessoal já integrante do quadro permanente; • Agilidade e Flexibilidade: Possibilidade de alinhamento imediato do cronograma de trabalho de acordo com o fluxo de atendimento do Posto de Saúde.	• Necessidade de gestão e alocação da equipe interna de obras durante o período da intervenção.

A **Alternativa B** consagra-se como a solução mais vantajosa para o interesse público municipal pelos seguintes fundamentos:

Atendimento ao Princípio da Economicidade: A Prefeitura Municipal dispõe, no quadro funcional da Secretaria de Obras, de pedreiros devidamente capacitados, bem como de conjunto básico de ferramentas e equipamentos para a aplicação de revestimento cerâmico e pintura. Contratar a mão de obra no mercado geraria despesa desnecessária e sobretaxação do orçamento público.



Racionalidade Administrativa: A restrição do objeto à compra exclusiva dos insumos enquadra a despesa nos limites da **Dispensa de Licitação em razão do valor (art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021)**, promovendo celeridade no atendimento da demanda de saúde sem prejuízo da transparência e do controle legal.

Mitigação de Riscos de Paralisação: A intervenção por servidores do próprio Município permite fracionar o ritmo de trabalho conforme a movimentação dos atendimentos médicos, minimizando transtornos aos pacientes e servidores da Unidade de Saúde.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada mediante a construção de uma **cesta de preços aceitáveis**, combinando diferentes parâmetros previstos no art. 23, § 1º da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 4.217/20225, assegurando ampla representatividade de mercado e conformidade com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) e orientações do TCE-RS:

- Contratações Similares da Administração Pública (Licitacon / TCE-RS):** Apuração de preços praticados em contratações públicas recentes de entes municipais/estaduais, considerando a média obtida em 3 (três) processos homologados para cada item;
- Sítios Eletrônicos Especializados / Domínio Amplo (Internet):** Consulta realizada em portais de fornecedores e distribuidores de grande circulação do ramo de materiais de construção, com registro de especificações, data e hora de acesso;
- Pesquisa Direta com Fornecedor Local:** Orçamento formal obtido junto a fornecedor especializado sediado no município/região, refletindo a realidade logística e os custos locais de entrega.

Os preços coletados foram submetidos à análise crítica, constatando-se a inexistência de valores manifestamente inexequíveis ou excessivamente elevados. Foi adotado como método estatístico para a fixação do valor de referência a **Média Aritmética Simples dos valores unitários** obtidos nas três fontes de pesquisa, por apresentar homogeneidade nos dados e refletir adequadamente o preço médio praticado no mercado.

Item	Descrição do Material	Qtd.	Fonte 1: Licitacon (Média)	Fonte 2: Internet	Fonte 3: Fornecedor Local	Média Unitária Estimada (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1	Porcelanato 72x72 retificado cinza claro acetinado	60,40	R\$ 111,08	R\$ 89,90	R\$ 68,50	R\$ 89,83	R\$ 5.425,73
2	Argamassa Colante AC-III (Saco 20kg)	25,00	R\$ 36,33	R\$ 39,90	R\$ 28,50	R\$ 34,91	R\$ 872,75
3	Tinta acrílica lavável (Lata 900ml)	2,00	R\$ 55,93	R\$ 59,75	R\$ 30,00	R\$ 48,56	R\$ 97,12



TOTAL VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 6.395,60

O valor global estimado de **R\$ 6.395,60** situa-se plenamente dentro do limite legal estabelecido para a **Dispensa de Licitação em Razão do Valor (art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021)**.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Após análise técnica e logística da solução, conclui-se pela **não divisão do objeto em itens ou lotes separados**, optando-se pela contratação em **Lote Único (Adjudicação Global)** contemplando a totalidade dos insumos (porcelanato, argamassa colante AC-III e tinta acrílica) junto a um mesmo fornecedor.

A opção pelo lote único fundamenta-se nos seguintes aspectos indispensáveis ao interesse público:

Interdependência e Sincronismo da Entrega: A execução dos serviços de contenção de umidade no Posto de Saúde exige o emprego concomitante e harmonioso dos materiais. A fragmentação do fornecimento entre empresas distintas acarretaria elevado risco de entregas assíncronas, paralisando a equipe de pedreiros da Secretaria Municipal de Obras e atrasando a conclusão do reparo.

Eficiência Administrativa e Redução do Custo de Frete: A entrega em remessa única por um único fornecedor otimiza a logística de recebimento no almoxarifado/posto de saúde e reduz os custos operacionais com frete e gestão contratual, resultando na proposta globalmente mais vantajosa para os cofres públicos.

Unidade de Responsabilidade por Defeitos e Garantia: A compra agrupada perante um mesmo fornecedor facilita a eventual acionamento da garantia e a substituição imediata de produtos que apresentem vícios ou divergências técnicas de lote/tonalidade.

8. JUSTIFICATIVA PARA A OMISSÃO DOS DEMAIS TÓPICOS FACULTATIVOS DO ETP

Em consonância com o art. 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021 e com as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE-RS), registra-se a omissão fundamentada dos demais elementos facultativos previstos nos incisos do § 1º do art. 18 do diploma legal (tais como: descrição da solução como um todo, demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade, providências prévias ao contrato e contratações correlatas/interdependentes).

A simplificação justifica-se pelo fato de tratar-se de **contratação direta de pequeno valor por Dispensa de Licitação (art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021)**, cujo objeto consiste estritamente na aquisição de materiais comuns de construção civil de pronta entrega, sem complexidade técnica ou impacto operacional continuado. As condições mínimas de recebimento, fiscalização, obrigações do fornecedor e garantias aplicáveis encontram-se devidamente contempladas neste estudo e serão detalhadas no correspondente **Termo de Referência (TR)**.



9. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

10. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Nome: Guilherme Marin Radiske

Cargo: Engenheiro Civil

CREA RS: 257737

Nome: Clayton Miguel de Carvalho Schaurich

Cargo: Agente Administrativo

Matrícula: 1577-6

11. VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal